

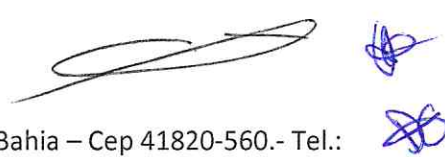
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Conselho Regional de Odontologia da Bahia, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na R. Soldado Luís Gonzaga, 111 - Caminho das Árvores, Salvador - BA, Cep 41820-560, CNPJ/MF 15.246.655/0001-11, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Marcel Lautenschlager Arriaga, adiante denominado **CONTRATANTE** e a empresa . SEGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI – ME CNPJ 05.807.475/0001-08, sita à Rua Samuel Campelo, 245 – Aflitos, Recife/PE CEP: 52.050-042, neste ato representada legalmente por Raul Marcel Martins Gonçalves Xavier CPF 052.101.474-36, residente na cidade de Recife/PE de acordo com o constante no Processo de Compras 24/2019, **Pregão eletrônico n.º 24/2019**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, objetivando **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA** conforme especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência, conforme a necessidade da Administração, sujeitando-se os contratantes aos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas regulamentares mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Contratada deverá observar rigorosamente as especificações e demais documentos fornecidos pela **CONTRATANTE** e as cláusulas deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para todos os efeitos, incorporam-se, como parte integrante desta Ata e como nela transcritos estejam, em todo o seu teor, os documentos, assinados pelas partes, documentos de habilitação, propostas e demais documentos usados para o objeto licitado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente instrumento tem por objeto a aquisição dos itens abaixo relacionados, para o qual serão pagos os valores também constantes na relação a seguir:





LOTE ÚNICO – MATERIAS DESCARTÁVEIS				
DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID/FO RNECIME NTO	QTD	PREÇO UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIM.
Estabilizador SMS Revol.Speedy (1KVA/Mono/115V)	UN	10	R\$ 161,39	R\$ 1.613,90
Estabilizador SMS Progressive III (1KVA/Bi/115/220/Laser)	UN	10	R\$ 199,67	R\$ 1.996,70
Cabo de Força 1,2 metros	UN.	60	R\$ 12,40	R\$ 744,00
TOTAL				R\$ 4.354,60

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

3.1. As entregas deverão ser feitas junto ao setor solicitante, em horário de expediente, descrito no preâmbulo deste, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, do recebimento do pedido feito pelo órgão.

3.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a contratada deverá promover as correções necessárias num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e a sua segurança durante o transporte e armazenamento.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto. Observando os prazos de vencimento, citados no **PARAGRAFO UNICO da Cláusula Quarta desta Ata.**

3.5. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos materiais fornecidos.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos materiais, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

3.7. Por tratar-se da modalidade de Registro de Preço, os valores deste Ata referem-se apenas às estimativas anuais de consumo, podendo ou não serem solicitadas a contratada a quantidade total do item como, também, não ser solicitada nenhuma unidade dos itens no período de vigência do contrato;

3.8. **O CRO/BA**, reserva-se ao direito de solicitar eventualmente, de acordo com as suas necessidades, os itens Registrados;

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTOS: O pagamento somente será efetuado após satisfeitas todas as condições de entrega previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO UNICO: Os pagamentos serão efetuados mediante emissão de nota de empenho, com vencimentos nos dias 05 (cinco) e/ou 20 (vinte) do mês. As notas fiscais/fatura devem ser recebidas por este órgão com antecedência de 15 (quinze) dias para a data pretendida de pagamento (com as certidões), sendo condicionado ao mesmo o seguinte:

4.1. O pagamento será feito através de depósito ou boleto bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal, nota fiscal/fatura ou boleto bancário.

4.2. Comprovação de manutenção das condições iniciais de contratação quanto à situação de regularidade da empresa mediante consulta prévia ao SICAF e as certidões quando essas forem exigidas.

4.3. Nos pagamentos efetuados pela Administração, em cumprimento às disposições legais vigentes, o **CRO/BA** efetuará retenção na fonte do Imposto Sobre Serviço – ISS, quando for o caso, Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – CONFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do “SIMPLES”, imunes ou isentos quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida condição mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

4.5. Por atrasos nos pagamentos, superiores há **90 dias**, a contratada terá direito a atualização monetária, dos valores devidos que serão calculados desde o dia do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preço correrão à conta de

Rua Soldado Luís Gonzaga nº111 Edif. Liz Corporate, Salvador, Bahia – Cep 41820-560.- Tel.:
(071) 3114-2525 - Salvador – BA

compras@croba.org.br

www.croba.org.br





crédito aberto através das dotações orçamentárias de números
6.3.1.3.01.01.017 MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa contratada às sanções previstas no capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as penalidades previstas no edital e a seguir citadas:

- 1- Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais;
- 2- Multa administrativa correspondente a 10 (dez) vezes do valor equivalente ao valor do lote contratado;
- 3- No caso de reincidência do descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da multa administrativa especificada no item 2, desta cláusula;
- 4- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos.
- 5- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

I - As sanções previstas nas alíneas “1”, “4” e “5” do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nas alíneas “2” e “3”, facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

II - Para a aplicação da sanção prevista na alínea “5”, deverá ser observado os termos do § 3.º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

III - As sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, poderão ser também aplicadas à empresa que: a - tenha sofrido condenação definitiva por prática dolosa, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; b - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar o objetivo da licitação;

IV - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

V - O valor da multa aplicada será descontado por ocasião do pagamento efetuado pela Contratante, podendo ainda, ser cobrada judicialmente.

VI - No caso de não haver reposição dos itens reprovados, citados no parágrafo 3.2, deste Edital, caberá a **CONTRATADA** a devolução dos valores recebidos do **CONTRATANTE**, acrescidos de juros calculados a

Rua Soldado Luís Gonzaga nº111 Edif. Liz Corporate, Salvador, Bahia – Cep 41820-560.- Tel.:
(071) 3114-2525 - Salvador – BA

compras@croba.org.br

www.croba.org.br

base de 10% (dez por cento) do lote, referente ao pagamento dos pedidos reprovados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste contrato e no edital.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL: O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato às partes, serão assegurados os direitos previstos no Artigo 79 § 2º da Lei nº 8.666/93. **Parágrafo Segundo:** A falta de cumprimento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato acarretará a sua rescisão a critério do **CONTRATANTE** mediante simples aviso. Contudo o **CONTRATANTE** rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) concordata, falência ou instalação de insolvência civil da **CONTRATADA**;

b) atraso decorrente de defasagem da entrega do objeto em relação ao cronograma em vigor, verificada em qualquer etapa da programação, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global; e/ou;

c) dissolução de Sociedade.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: Compete à **CONTRATADA**, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

a) observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, às especificações e demais documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** e as cláusulas deste Contrato;

b) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) itens deste contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;

c) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) cumprir os encargos definidos no presente Pregão eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA - VALIDADE CONTRATUAL: O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 meses, de acordo com o art. 15, §3º, III, da Lei nº 8.666/93, a contar da publicação desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS: Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados

Rua Soldado Luís Gonzaga nº111 Edif. Liz Corporate, Salvador, Bahia – Cep 41820-560.- Tel.:
(071) 3114-2525 - Salvador – BA

compras@croba.org.br

www.croba.org.br





casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em Permanente a Lei n.º 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o foro de Salvador, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Salvador, 15 de outubro de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA


Marcel Lautenschlager Arriaga
Presidente
• CRO 5172


SEGINFO COMERCIO E
SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI-ME

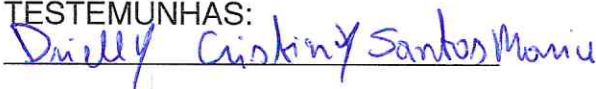
Raul Martins Gonçalves Xavier

Procurador Legal

CPF. 052.101.474-36

R.G 6.076.825 SSP/PE

TESTEMUNHAS:



CPF:

103.304.734-17

CPF:

05.807.475/0001-08

SEGINFO COMÉRCIO & SERVIÇOS
EMPRESARIAIS EIRELI - ME

Rua Samuel Campelo, Nº 245
Afiitos - CEP: 52.050-042

RECIFE - PE